



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00004-301 / 25.06.0564.001.00004-302 / 25.06.0564.001.00004-303

Reclamante: Ana Paula Pinheiro Nunes, **CNPJ/CPF:** 785.095.303-78, **CNPJ/CPF:** 310.327.103-49, **Endereço:** Rua 05, nº 61, **Bairro:** Novo Oriente, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.919-310, **Telefone:** (85) 99222-5011.

Reclamada 01: Banco Paulista S.A, **CNPJ:** 61.820.817/0001-09, **Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 1355 (2º Andar), **Bairro:** Jardim Paulistano, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.452-919.

Reclamada 02: Banco Pan S.A, **CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista, Nº 1.374 (Andares 7, 8, 15, 16, 17 e 18), **Bairro:** Bela Vista, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.310-916.

Reclamada 03: Banco Seguro S.A, **CNPJ:** 10.264.663/0001-77, **Endereço:** Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 1.384 (Andar 04; Parte D), **Bairro:** Jardim Paulistano, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.451-001.

Aos 07 de julho de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, a preposta da parte reclamada Banco Pan S.A, a sra. Graciele Ferrari, inscrita no CPF de nº 016.157.480-75, e o preposto da parte reclamada Banco Seguro S.A, o sr. Henrique Schunck de Oliveira, inscrito no CPF de nº 142.795.186-10.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada Banco Pan S.A, a sra. Graciele Ferrari, esta informa que essa reclamação se refere ao Contrato de empréstimo consignado nº 356358811-4 formalizado em 06/05/2022, em 84 parcelas de R\$ 109,00, sendo o valor de R\$ 3.986,43 creditado na conta de titularidade da cliente. Devido a operação ser legítima, o contrato não pode ser cancelado. O cancelamento só pode ser feito após a quitação pela consumidora. Ademais, estamos encaminhando o contrato e os comprovantes de TED em anexo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Banco Seguro S.A, o sr. Henrique Schunck de Oliveira, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto os prepostos das empresas Banco Pan S.A, e Banco Seguro S.A, fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a preposta da parte reclamada Banco Pan S.A realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, atos constitutivos, contrato e recibo de transferência, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não ofertando proposta de acordo.

Ainda durante ato, o preposto da parte reclamada Banco Seguro S.A realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, cédula de crédito bancário e fotografia da consumidora, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, também não ofertando ainda proposta de acordo.

A empresa reclamada Banco Paulista S.A não enviou nenhum representante para o ato, nem de forma presencial nem de forma virtual, e não apresentou justificativa prévia.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

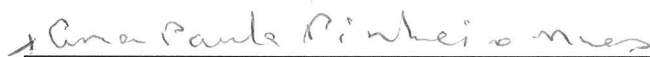
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e os prepostos das empresas Banco Pan S.A e Banco Seguro S.A.

Maracanaú/CE, 07 de julho de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Ana Paula Pinheiro Nunes (Reclamante)

AUSENTE

Banco Paulista S.A (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

Graciele Ferrari (Preposta)

Banco Pan S.A (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

Henrique Schunck de Oliveira (Preposto)

Banco Seguro S.A (Reclamada)



Henrique Schunck de Oliveira



Graciele Ferrari



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 10:30
audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Graciele Ferrari 11:15
De acordo

Henrique Schunck de Oliveira 11:15
De acordo

Enviar uma mensagem

